



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 109/2026

Prezada senhora Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de Funções Gratificadas (FGE) a serem exercidas por servidores públicos efetivos, em áreas estratégicas da Administração Municipal. A medida visa otimizar a estrutura organizacional, reconhecer e valorizar os servidores que desempenham atividades de maior complexidade e responsabilidade, e, conseqüentemente, aprimorar a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

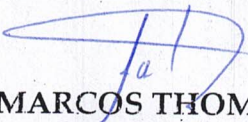
A criação das funções de Agente de Desenvolvimento Local, Chefe de Agência Transfusional e Responsável pelo Procedimento Licitatório e Contratos é fundamental para o fortalecimento de setores vitais. A primeira busca fomentar o empreendedorismo local, em linha com a Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas. A segunda visa garantir a gestão técnica e segura de um serviço de saúde essencial. A terceira tem por escopo conferir maior rigor técnico, transparência e celeridade aos processos de compra e contratação do Município, em estrita observância à legislação vigente.

A proposta está em conformidade com os princípios da Administração Pública, notadamente os da eficiência e da moralidade, ao passo que busca preencher posições de liderança e assessoria com servidores de carreira, que detêm o conhecimento da máquina administrativa.

Ademais, se faz necessário a revogação da Lei nº 1654 de 03 de setembro de 2018 para fins de atualização dos referenciais e as funções que atualmente são necessárias para o desenvolvimento do trabalho do poder executivo municipal e a Lei nº 2723/2024 para não gerar duplicidade das disposições normativas que tratam sobre o mesmo tema.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. O impacto orçamentário-financeiro da medida foi devidamente analisado e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em plena conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2026.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito de Paranatinga



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

PROJETO DE LEI Nº. 109/2026.

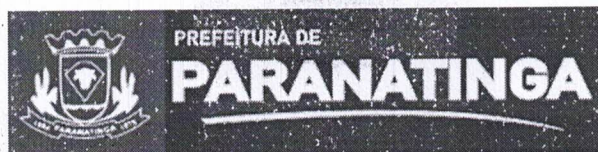
**“DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO GRATIFICADA
“FGE” NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E ESTABELECE OS
RESPECTIVOS VALORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO
EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, as seguintes Funções Gratificadas, a serem exercidas exclusivamente por servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, com seus respectivos padrões de identificação, atribuição, quantitativo de funções disponíveis, e remuneração adicional que terá direito, conforme Anexo I desta Lei.

I - FGE-I – Responsável pelo Desenvolvimento dos Programas da Saúde: Imunização; Serviço de Atendimento Especializado (SAE/HIV); Tuberculose e Hanseníase; Tabagismo; Programa Saúde na Escola; Planifica SUS; Auxiliar da Pessoa Idosa no SUAS (Assistência); Orientador Social – CCI; Entrevistador Social – CRAS; Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde – Saúde; Secretário Executivo do Conselho Municipal da Assistência.

II - FGE-II – Integrante do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – Certificação Profissional RPPS (Gabinete); Responsável Técnico pelas Unidades de Saúde da Família (Saúde); Responsável Técnico do Centro de Reabilitação (Saúde); Responsável pela Frota de Veículos da SMA (Administração); Responsável pela Frota de Veículos da SMS (Saúde); Responsável



pela Frota de Veículos da SMTAS (Assistência); Responsável pela Frota de Veículos da SMT (Transportes); Responsável pela Frota de Veículos da SME (Educação); Responsável pela Frota de Veículos da SMOS (Obras); Responsável pelo Transporte Escolar da APAE (Educação); Responsável pelo Suporte aos CDCEs e prestações de Contas da Secretaria de Educação (Educação); Responsável pela Fiscalização e Execução das Linhas de Transporte Escolar.

III - FGE-III - Auxiliar de Procedimento Licitatório e Contratos (Administração).

IV - FGE-IV – Responsável Técnico pelo Laboratório (Saúde); Responsável Técnico pela Agência Transfusional (Saúde); Responsável Técnico pela Farmácia Municipal (Saúde); Responsável Técnico pela Merenda Escolar (Educação); Ouvidor da Saúde (SUS) (Saúde); Assistente da Ouvidoria Geral (Gabinete); Coordenador do CREAS (Assistência); Coordenador do CRAS (Assistência); Coordenador de Compras do SUAS (Assistência); Coordenador do TI (Administração); Coordenador de Patrimônio (Administração); Coordenador Financeiro (Finanças); Coordenador da Tesouraria (Finanças); Coordenador do Setor de Arquivo (Finanças); Coordenador do Setor de Tributação (Receitas); Coordenador do Setor de Receitas (Receitas); Coordenador dos Agentes de Fiscalização Tributária (Receitas); Coordenador da Fiscalização de Postura (Receitas); Coordenador do Departamento de ITR (Receitas); Coordenador da Unidade da SEFAZ (Receitas); Coordenador das Vigilâncias (Sanitária, Endemias e Comunitária) (Saúde); Coordenador do Departamento de Recursos Humanos (Administração); Coordenador do Departamento de Administração (Administração); Coordenador do Departamento de Projeção de Pontes (Transportes); Coordenador de Processos Licitatórios e Compras da Secretaria de



Educação (Educação); Coordenador do Recursos Humanos da Secretaria de Educação (Educação); Coordenador Administrativo de Políticas e Programas Educacionais da Secretaria de Educação (Educação); Coordenador do Setor de Nutrição Escolar da Secretaria de Educação (Educação); Auxiliar de Procedimento Licitatório e Contratos.

V - FGE-V – Agente de Desenvolvimento Local – SEBRAE (Gabinete).

VI - FGE-VI – Chefe de Agência Transfusional (Saúde).

VII - FGE-VII - Responsável pelo Procedimento Licitatório e Contratos (Administração).

VIII – FGE-VIII – Responsável pela Operacionalização do Sistema E-Social que compete a supervisão dos processos de lançamentos e operacionalização do Sistema do ESOCIAL dos servidores do município de Paranatinga, devendo ser servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei de nº 2.475/2022;

E, Ouvidor Geral, responsável pela supervisão dos processos de atendimento aos munícipes do município de Paranatinga, o Ouvidor Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei de nº 2.333/2022.

Parágrafo único - A função gratificada é uma vantagem acessória ao salário do servidor efetivo, sendo atribuído pelo exercício de função gratificada exercido, desde que não constituem atribuições inerentes ao seu cargo efetivo.

Art. 2º - A nomeação e exoneração das Funções Gratificadas dar-se-ão através do Ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Art. 3º- A gratificação de função será devida somente enquanto o servidor estiver ocupando a função para a qual foi designado, cessando imediatamente no ato de sua exoneração.

Art. 4º - As funções gratificadas de Responsabilidade técnica da Área da Saúde, Educação, Assistência e demais Secretarias são condicionadas a apresentação da Certidão vigente emitida pelo Órgão Fiscalizador.

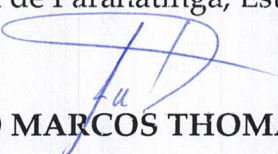
Art. 5º - A função gratificada de Certificação Profissional RPPS, conforme exigido pelo inciso II, do art. 8-B da Lei Federal 9.717/1998, de ordem da Secretária do Gabinete do Prefeito está condicionada a apresentação da Certificação requerida, conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais – Resolução nº 4.963, de 25/11/2021.

Art. 6º - A remuneração da FG será atualizada na mesma data e com mesmo índice utilizado na revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - É Vedado o acúmulo de mais de uma função gratificada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1654 de 03 de setembro de 2018 e a Lei nº 2723/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2026.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI

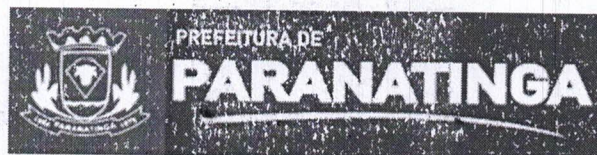
Prefeito de Paranatinga



ANEXO I

LISTA DE FUNÇÃO GRATIFICADAS (FGE) – MAIO/2026

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO GRATIFICADA - FGE	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL (R\$)
Responsável pelo Desenvolvimento pelos Programas da Saúde de: Imunização - Saúde	FGE-I	01	800,00
Responsável pelo Desenvolvimento pelos Programas da Saúde de: Serviço de Atendimento Especializado (SAE/HIV) - Saúde	FGE-I	01	800,00
Responsável pelo Desenvolvimento pelos Programas da Saúde de: Tuberculose e Hanseníase - Saúde	FGE-I	01	800,00
Responsável pelo Desenvolvimento pelos Programas da Saúde de: Tabagismo - Saúde	FGE-I	01	800,00
Responsável pelo Desenvolvimento pelos Programas da Saúde de: Programa Saúde na Escola - Saúde	FGE-I	01	800,00
Responsável pelo Desenvolvimento pelos Programas da Saúde de: Planifica SUS - Saúde	FGE-I	01	800,00
Auxiliar da Pessoa Idosa no SUAS - Assistência	FGE-I	04	800,00
Orientador Social – CCI - Assistência	FGE-I	01	800,00
Entrevistador Social – CRAS - Assistência	FGE-I	01	800,00
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde - Saúde	FGE-I	01	800,00
Secretário Executivo do Conselho Municipal da Assistência - Assistência	FGE-I	01	800,00
Integrante do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – Certificação Profissional RPPS - Gabinete	FGE-II	02	1.200,00



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

Responsável Técnico pelas Unidades de Saúde da Família - Saúde	FGE-II	09	1.200,00
Responsável Técnico do Centro de Reabilitação - Saúde	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pela Frota de Veículos da SMA - Administração	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pela Frota de Veículos da SMS - Saúde	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pela Frota de Veículos da SMTAS - Assistência	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pela Frota de Veículos da SMT - Transportes	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pela Frota de Veículos da SME - Educação	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pela Frota de Veículos da SMOS - Obras	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pelo Transporte Escolar da APAE - Educação	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pelo Suporte aos CDCEs e Prestação de Contas da Secretaria de Educação	FGE-II	01	1.200,00
Responsável pela Fiscalização e Execução das Linhas de Transporte Escolar - Educação	FGE-II	01	1.200,00
Auxiliar de Procedimento Licitatório e Contratos - Administração	FGE-III	04	1.650,00
Responsável Técnico pelo Laboratório - Saúde	FGE-IV	01	1.800,00
Responsável Técnico pela Agência Transfusional - Saúde	FGE-IV	01	1.800,00
Responsável Técnico pela Farmácia Municipal - Saúde	FGE-IV	01	1.800,00
Responsável Técnico pela Merenda Escolar - Educação	FGE-IV	01	1.800,00
Ouvidor da Saúde (SUS) - Saúde	FGE-IV	01	1.800,00
Assistente da Ouvidoria Geral - Gabinete	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do CREAS - Assistência	FGE-IV	01	1.800,00



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

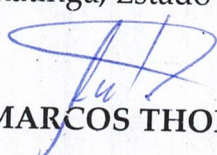
Coordenador do CRAS - Assistência	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador de Compras do SUAS - Assistência	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do TI - Administração	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador de Patrimônio - Administração	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador Financeiro - Finanças	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador da Tesouraria - Finanças	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do Setor de Arquivo - Finanças	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do Setor de Tributação - Receitas	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do Setor de Receitas	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador dos Agentes de Fiscalização Tributária - Receitas	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador da Fiscalização de Postura - Receitas	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do Departamento de ITR - Receitas	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador da Unidade da SEFAZ - Receitas	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador das Vigilâncias (Sanitária, Endemias e Comunitária) - Saúde	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do Departamento de Recurso Humanos - Administração	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do Departamento de Administração - Administração	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do Departamento de Projeção de Pontes - Transportes	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador de Processos Licitatórios e Compras da Secretaria de Educação - Educação	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador do Recursos Humanos da Secretaria de Educação - Educação	FGE-IV	01	1.800,00
Coordenador Administrativo de Políticas e Programas Educacionais da Secretaria de Educação - Educação	FGE-IV	01	1.800,00



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

Coordenador do Setor de Nutrição Escolar da Secretaria de Educação - Educação	FGE-IV	01	1.800,00
Auxiliar de Procedimento Licitatório e Contratos - Administração	FGE-IV	01	1.800,00
Agente de Desenvolvimento Local - SEBRAE - Administração	FGE-V	01	1.850,00
Chefe de Agência Transfusional - Saúde	FGE-VI	01	2.700,00
Responsável pelo Procedimento Licitatório e Contratos - Administração	FGE-VII	01	3.300,00
Responsável Pela Operacionalização do Sistema E-Social do Departamento de Recursos Humanos - Administração, conforme a Lei de nº 2.475/2022 - Administração	FGE-VIII	01	3.850,00
Ouvidor Geral, conforme a Lei de nº 2333/2022 - Gabinete	FGE-VIII	01	3.850,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2026.


ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito de Paranatinga

